



Centro Universitário de Brusque – Unifebe
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex

Edital Proppex n° 05/2009
Bolsas de Iniciação à Pesquisa – Artigo 170 da Constituição Estadual

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 do Estatuto da Unifebe, atendendo o disposto na legislação vigente, em especial a Lei Complementar Estadual nº 281/05, de 20/01/05, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 296/05, de 25/07/05 e pela Lei Complementar Estadual nº 420, de 01/08/08, resolve baixar o presente Edital de Seleção e Concessão de Bolsas de Iniciação à Pesquisa, para o ano de 2009, conforme segue:

1. OBJETIVOS

- 1.1 Apoiar o desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica na Instituição por intermédio da concessão de bolsas com recursos do Art. 170 da Constituição Estadual, para os alunos de graduação regularmente matriculados na Unifebe, e que atendam os critérios de elegibilidade.
- 1.2 Despertar o interesse do aluno e professor pela iniciação científica, estimulando a capacidade criativa e o avanço do conhecimento e da ciência, através do desenvolvimento e aplicação de métodos e técnicas de investigações científicas, colaborando dessa forma com o desenvolvimento no âmbito local/regional.
- 1.3 Promover e fomentar o engajamento dos alunos e professores no desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica e tecnológica nas áreas do conhecimento de abrangência dos cursos de graduação da Instituição, qualificando o ensino, e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da sociedade a partir das demandas do contexto social, cultural e econômico da área de abrangência da Unifebe.

2. VIGÊNCIA DO EDITAL: 08 de abril de 2009 a 29 de abril de 2009.

3. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 As inscrições devem ser realizadas junto à Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex (Bloco A – Sala 06), até às **19:00h do dia 29 de abril de 2009**.

3.2 As inscrições serão consideradas concluídas no momento da entrega da Ficha de Inscrição, do Projeto de Iniciação Científica (deverá se enquadrar nas linhas de pesquisa adotadas no âmbito da instituição) e da documentação exigida. Modelos disponíveis no site da Unifebe: http://www.unifebe.edu.br/05_proppex/pesquisa/pq_edital_170.php.

3.3 Todas as inscrições incompletas, com preenchimento incorreto e/ou com ausência de documentos comprobatórios serão automaticamente indeferidas.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Professor Orientador

- 4.1.1 Projeto de Iniciação Científica entregue em CD, sendo 01 (um) arquivo com identificação do orientador e bolsista e 01 (um) arquivo sem qualquer identificação dos autores da proposta;
- 4.1.2 Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), no caso de projetos que envolvam seres humanos.
- 4.1.3 Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- 4.1.4 Currículo Lattes/CNPq do orientador (*site*: <http://lattes.cnpq.br>).

4.2 Aluno Bolsista

- 4.2.1 Comprovante de matrícula;
- 4.2.2 Fotocópia do Histórico Escolar atualizado, constando a média geral (fornecido pela secretaria acadêmica)
- 4.2.3 Fotocópia do CPF e da Carteira de Identidade;
- 4.2.4 Ficha de inscrição devidamente preenchida;

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 5.1 Ser professor titular da Unifebe, preferencialmente mestre ou doutor, com produção científica voltada prioritariamente para a área do Projeto de Iniciação Científica, registrada no currículo Lattes;
- 5.2 Não possuir histórico de pendências na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (especialmente em relação a relatórios de pesquisas referentes a editais anteriores).
- 5.3 Selecionar e indicar um aluno bolsista com perfil compatível com as exigências do presente Edital e com as atividades previstas no projeto.
- 5.4 Ter disponibilidade para trabalhar 01 (uma) hora/aula semanal direcionada ao desenvolvimento do projeto.
- 5.5 Apresentar juntamente com o orientando, relatório de frequência mensalmente das atividades e orientações.
- 5.6 Ter disponibilidade para acompanhar o bolsista por ocasião de eventos internos ou externos de Iniciação Científica, para divulgação do projeto.
- 5.7 Orientar e acompanhar o desenvolvimento do artigo científico de acordo com as normas para elaboração de artigo da Revista da Unifebe.

Parágrafo único. Cada professor orientador limitar-se-á à inscrição de no máximo 02 (dois) Projetos de Iniciação Científica, recebendo 01 (uma) hora/aula semanal por projeto orientado.

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

- 6.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação entre a segunda e a antepenúltima fase;
- 6.2 Estar classificado ou em lista de espera segundo seu índice de carência no processo seletivo do Art. 170 da Constituição Estadual na forma do Edital Proppex nº 02/2009.
- 6.3 Possuir índice de aproveitamento acadêmico igual ou superior a 6,0 nas disciplinas cursadas.
- 6.4 Não estar recebendo nenhuma outra modalidade de bolsa de iniciação científica.
- 6.5 Não possuir histórico de pendências na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex.
- 6.6 Ter disponibilidade de no mínimo 12h semanais para o desenvolvimento do projeto de iniciação científica.
- 6.7 Preencher e entregar o relatório de frequência mensalmente descrevendo as atividades e orientações realizadas no período, entregando-o até o dia sete de cada mês, diretamente na secretaria da Proppex (sala 06), sob pena de perder a parcela referente à mensalidade do mês.
- 6.8 Apresentar oralmente os resultados parciais do trabalho no Enpex – Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pelo evento.
- 6.9 Entregar em formato de artigo científico os resultados finais do trabalho, seguindo as normas da Revista da Unifebe.
- 6.10 Devolver ao Tesouro do Estado, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Do Aluno Bolsista:

A Bolsa de Iniciação à Pesquisa será repassada ao aluno em 10 (dez) parcelas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

7.2 Do Professor Orientador:

O professor orientador, receberá mensalmente, o valor de 01 (uma) hora/aula semanal para orientar o aluno bolsista, por um período de 10 (dez) meses, desde que não exceda o teto máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único. O recebimento, a manutenção da bolsa e o prazo de vigência dos Projetos de Iniciação à Pesquisa estarão condicionados ao repasse de recursos financeiros do Tesouro do Estado de Santa Catarina.

8. CRONOGRAMA

Atividades	Datas Limites
Submissão dos Projetos de Iniciação à Pesquisa	29/04/2009
Divulgação dos Resultados	12/05/2009
Início das Atividades	13/05/2009
Apresentação Oral no evento da Unifebe, <i>Enpex – Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão</i> , dos resultados parciais do Projeto de Iniciação Científica	21/10/2009
Entrega mensal da Ficha de Acompanhamento das Atividades Desenvolvidas e Orientações do Projeto	15/06/2009 - 15/07/2009 14/08/2009 - 14/09/2009 14/10/2009 - 16/11/2009 16/12/2009 - 22/02/2010
Entrega do Artigo Científico (término das atividades)	22/02/2010

Parágrafo único. A Ficha de Acompanhamento das Atividades Desenvolvidas e Orientação do Projeto, estará disponível no site da Unifebe: <http://www.unifebe.edu.br/pesquisa>

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Do Projeto:

- 9.1.1 Os Projetos de Iniciação Científica têm como diretriz geral, a pertinência de focar demandas, temáticas e interesses locais e regionais, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico de Brusque e região, nas áreas do conhecimento em que a Unifebe atua;
- 9.1.2 Estar enquadrado em uma das Linhas de Iniciação Científica Institucionais:
- Inclusão Social:** projetos voltados para a inclusão e assistência a setores ou grupos sociais menos favorecidos.
- Meio Ambiente:** projetos voltados para implantação de recursos alternativos para a preservação do meio ambiente, em espaços rurais ou urbanos.
- Sustentabilidade:** projetos que contribuem para o desenvolvimento econômico e social.
- Memória Cultural:** projetos voltados para a preservação da produção artística e do patrimônio cultural.
- Educação e Saúde:** projetos de interação com o meio social, visando a qualidade de vida e saúde da população.
- Ética e Cidadania:** projetos voltados ao desenvolvimento da democracia e promoção da cidadania.
- 9.1.3 Mérito técnico-científico e das propostas apresentadas, a partir dos seguintes itens: definição clara do problema, objetivos, metodologia da pesquisa, cronograma das atividades, bem como consistência na fundamentação teórica, na justificativa e nos

resultados esperados, e demais itens solicitados no Projeto de Iniciação Científica.

- 9.1.4 Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), no caso de projetos que envolvam seres humanos.

Parágrafo único. O não atendimento das condições acima resultará na desclassificação da proposta.

9.2 Do Professor Orientador e Aluno Bolsista:

- 9.2.1 Apresentação da documentação exigida (a falta de qualquer um dos itens da documentação acarretará automaticamente desclassificação da proposta);
- 9.2.2 Índice de aproveitamento acadêmico do aluno, que deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis).
- 9.2.3 Titulação e produção técnico-científica dos últimos cinco anos do professor orientador.
- 9.2.4 Em caso de renovação do projeto ou proposta de trabalho, será realizada avaliação da entrega e qualidade dos relatórios parciais, da apresentação dos resultados parciais no Enpex, das fichas de acompanhamento e do artigo científico.
- 9.2.5 Conformidade com os demais critérios de inscrição.

Parágrafo único. Para a concessão das Bolsas de Iniciação à Pesquisa será considerado, preferencialmente, a relevância social do projeto apresentado pelo professor orientador, que deverá indicar um aluno classificado com maior grau de carência. Para fazer jus ao benefício o aluno deverá comprovar disponibilidade de tempo (horas semanais) para a execução do projeto de iniciação científica.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os projetos de iniciação científica serão avaliados por professores membros do Comitê de Pesquisa da Unifebe, considerando as fichas de avaliação fornecidas pela Proppex.

10.2 Serão disponibilizados 10% (dez por cento) do montante de recursos repassados pelo Tesouro do Estado de Santa Catarina provenientes do Artigo 170, para aprovação dos projetos de iniciação científica com maior média final.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A substituição do aluno bolsista poderá ser solicitada pelo professor orientador em até 03 (três) meses após o início dos trabalhos, desde que acompanhada de justificativa prévia, e indicação de novo aluno bolsista;
- 11.2 O aluno bolsista, mediante justificativa fundamentada, no mesmo prazo previsto no item 11.1 deste Edital, poderá requerer ao Comitê de Pesquisa a substituição do professor orientador, atendidas, tanto quanto possível, as exigências do artigo 5 deste Edital.

Parágrafo único. Caberá ao Comitê de Pesquisa da Unifebe apreciar e deliberar sobre as solicitações de substituição de alunos bolsistas ou de professores orientadores.

12. COORDENAÇÃO GERAL

12.1 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex, auxiliada pela Supervisão de Pesquisa, prestará suporte administrativo ao Comitê de Pesquisa e suporte técnico aos professores orientadores e aos alunos bolsistas durante o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Informações complementares ou alterações que se fizerem necessárias ao pleno desenvolvimento dos Projetos de Iniciação à Pesquisa, poderão ser efetuadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex.

13.2 Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Proppex.

Brusque, 08 de março de 2009.

Profª Heloisa Maria Wichern Zunino
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão